



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, referente ao serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desinfestação, desratização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas das instalações da Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor. **PROCESSO Nº 1949/2022.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, entidade integrante da administração direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-300, neste ato representada pelo Secretário de Estado **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 1.012.880 SSP/SE e do CPF n.º 931.786.035-49, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELE DIAS CARDOZO ME**, localizada na Av. Silvério Leite Fontes, nº 170, Bairro: Zona de Expansão, CEP 49037-000, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 24.005.791-0001-00, neste ato representada por **DANIELE DIAS CARDOZO**, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2021, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, tem por objeto a prorrogação da **vigência contratual por 12 (doze) meses**, a contar de 27 de outubro de 2022, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato 24/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, 18 de outubro de 2022

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE

DANIELE DIAS CARDOZO ME
CONTRATADA